



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № DP2024/015-CPSMQ PROCESSO ADMINISTRATIVO № 01.05082024

A(O) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

15 de agosto de 2024

Link:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/628906c3-1731-4ba4-90a9-61440a8f4bd4/

Horário de julgamento das propostas:

):00 Hs

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e cigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante paixo.

TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ	12.0	Mês

1. Assessoria Técnica e planejamento na conferência, orientação, planejamento e elaboração de rotinas e atos administrativos, ompreendendo a análise na legalidade, bem como a necessidade do setor de planejamento do Consorcio; 2. Acompanhamento do anejamento estratégico e de outras naturezas que possam impactar no desempenho da Unidade Gestora. 3. O estudo para elemento de possibilidades administrativas e estratégicas para melhor avaliação dos aspectos de planejamento, com auxilio em encessário para eventuais intervenções 4. Auxilio para elaboração de Planejamento, incluindo as dimensões estratégica, atica e operacional conforme conceitos de eficiência



Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

- 1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/628906c3-1731-4ba4-90a9-61440a8f4bd4/.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/628906c3-1731-4ba4-90a9-61440a8f4bd4/, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou indicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, essoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou rnecimento de bens a ele relacionados:
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela aboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o itor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de ais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico i subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou rnecimento de bens a ela necessários:
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da intratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi iposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, conômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade intratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro



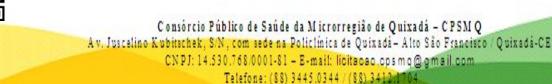


ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA ROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o idastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação reta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa etrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, jando for o caso, e o preço, <u>até a data e o horário estabelecidos para pertura do procedimento</u>.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que impreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos abalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em pecial o preço, vinculam a Contratada.







3.4. Nos valores propostos

estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, <u>até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento</u>.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei emplementar n^{Ω} 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento vorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no /iso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem etuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa em deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da exi n^2 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, erigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 1 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da onstituição.



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis:
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências este aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá cursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada exequível a proposta de preços que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos spectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha stabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e stalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a arcela ou à totalidade da remuneração;
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam feriores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais mo leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em so da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas ligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Cartificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação cará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ww.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de sponsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social n vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, companhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde pera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o articipante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo > Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de ova da indicação dos seus administradores;
 - f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade npresária estrangeira em funcionamento no País;
 - g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de das as alterações ou da consolidação respectiva.







5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da de do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de cercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios >ciais:
 - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao timo exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 ois) anos.

comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de dices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), speriores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo





Passivo Circulante -Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.
- b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
 - c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, cigida a seguinte documentação complementar:
 - c.1. A relação dos cooperados que atendem aos quisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na calidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, l, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - c.2. A declaração de regularidade de situação do intribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - c.3. A comprovação do capital social proporcional ao imero de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - c.5. A comprovação de integração das respectivas jotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da gularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a a da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos





cooperados, com a ata da assembleia; d)

editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

- c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
 - 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta posolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
 - 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa rnecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela ática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o oder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio ajoritário.
 - 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a cistência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para prificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de corrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio s vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para anifestação previamente à sua desclassificação.





- 5.2.3. Constatada a existência
- de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhálos, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a la continuidade.
 - 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja or não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em esacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a abilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim icessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que enda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
 - 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor erá habilitado.

CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, erá firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.**O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a rtir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar strumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta





Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato iperveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação cigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de la proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto a licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o rtame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na cecução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de Jalquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer omento da contratação direta





- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12:.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de tegridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao alor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, ém da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou erá cobrada judicialmente.
 - 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, n hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Iministração Pública.
 - 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as emais sanções.
 - 7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu o normal na unidade administrativa.



- 7.8. O processamento do PAR -
- Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá e no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.cpsmguixada.com.br.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser ilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores teressados, procedimento deserto.
 - 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza elos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, everá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração espectiva notificação.
 - 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável elo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer ensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente se impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será stomaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo prário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em ontrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento servarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro Sistema e na documentação relativa ao procedimento.





- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
 - 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.13.1. ANEXO I Termo de referência/Projeto Básico;
 - 8.13.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato.

Quixadá/CE, 08 de agosto de 2024

assinado eletronicamente Elistênio da Nobrega Lima ORDENADOR DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDICO: 258-189-238
PÁGINA:14 DE 14

